

# BOLETIM da Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais

6 de maio de 2015 - Nº 10

## *Em destaque*

### **Procuradoria eleitoral colhe informações sobre a participação de indígenas no processo eleitoral**

No mês que é celebrado o Dia do Índio (19 de abril), a Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais (PRE-MG) instaurou procedimento para colher dados estatísticos e informações sobre a participação dos indígenas de nosso estado no processo eleitoral.

O objetivo é verificar se eles estão exercendo em plenitude seus direitos políticos, o que implica assegurar-lhes condições não só para a inscrição eleitoral como para o próprio exercício do voto e da representação política.

A Constituição Federal define a participação política como um direito fundamental de todo cidadão brasileiro, da mesma forma que assegura aos índios todos os direitos nela previstos.

Foram enviados ofícios à Funai e ao TRE-MG para que eles informem sobre o alistamento eleitoral de indígenas, por exemplo, se há instrumentos e orientações voltados especificamente para eles e se lhes são exigidas as mesmas provas obrigatórias de quitação de serviço militar ou cumprimento de prestação alternativa. Outra preocupação é saber se é feita alguma restrição com base na fluência do português. O TRE-MG ainda deverá informar se foi eleito algum integrante de etnia indígena nas últimas eleições.

PA nº 1.22.000

## *Notícias*

### **13/04/2015 - Procurador é designado como substituto eventual na PRE**

Portaria publicada no dia 13 de abril, no Diário Oficial da União, designou o procurador da República Carlos Henrique Dumont Silva, lotado na PR-MG, como substituto eventual do procurador regional eleitoral e do procurador regional eleitoral substituto. A Portaria nº 252/2015 do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, autoriza o procurador a officiar, na falta ou impedimento dos titulares, perante o TRE-MG até o término do mandato do PRE, em 5 de maio de 2016.

### **22/04/15 - PRE alerta partidos para cumprimento da cota feminina na propaganda partidária gratuita**

*10% do tempo dos programas de rádio e TV devem servir à promoção ou difusão da participação política feminina. Está proibida a promoção pessoal de candidatos, que pode configurar propaganda eleitoral antecipada*

**Belo Horizonte.** A Procuradoria Regional Eleitoral em Minas Gerais (PRE-MG) enviou, nesta quarta (22), recomendação aos diretórios de partidos no estado, alertando-os para que, ao veicularem suas propagandas partidárias gratuitas, sigam rigorosamente o que diz o artigo 45 da Lei 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), com especial atenção para que, no mínimo, 10% do tempo da propaganda partidária seja destinado a promover e difundir a participação política feminina.

Para esse fim não serão admitidos subterfúgios, como simples narração feminina ou a mera aparição de filiadas. O cumprimento da cota dos 10% exige que o conteúdo da propaganda efetivamente volte-se à promoção ou difusão da participação feminina.

**[Leia mais](#)**